

PROCESSO Nº 2026008353
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 067/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA HERBERTON ARRUDA ALVES ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

CONTRATADA:

A Empresa **HERBERTON ARRUDA ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.774.087/0001-08, com sede na Avenida Copacabana, nº 297, Quadra 145, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74.343-240, neste ato representada por seu titular, o Senhor **HERBERTON ARRUDA ALVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 275.588, SSP/TO e do CPF nº 924.363.071-72, residente e domiciliado na Rua F45, Casa 02, Quadra 77, Lote 29, Lote 04, Setor Façalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-380.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **reajuste acumulado referente aos anos de 2023 a 2025**, totalizando o índice de **12,86% do valor do contrato**, além da **prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **12,86%**, ou seja, **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme planilha do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor - anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025: **2026.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento** – Dotação Compactada: **2026.0276** - Natureza da Despesa: **339039** - Subnatureza: **05 (serviços técnicos profissionais)** - Fonte: **100** - cotação: **50505** - Autorização de Empenho: **118260** - Empenho: **3855**.

4.1.1. O valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria e consultoria, presencial e remotamente, auxiliando na elaboração, acompanhamento e envio das peças orçamentárias ao Tribunal de Contas dos Municípios Goianos TCM/GO e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2026008353.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 25 de março de 2026.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Pelo contratante

HERBERTON ARRUDA ALVES
Pela contratada

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE SIQUEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Sabrina Rizzo R. de Almeida
CPF: 013.317.041-11